



## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/ 2022- PROGRAD**

Fixa **nova** data e local para as Matrículas dos Candidatos/Candidatas **CLASSIFICADOS**, referente ao Processo Seletivo Unificado para habilitação aos cursos de Graduação no Semestre Letivo 2021.2, **do Campus de Missão Velha-CE**, Edital 08/2021-GR.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24º do Regimento Geral desta IES e,

CONSIDERANDO a previsão legal constante no Edital Nº 08/2021-GR, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), desta Universidade;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34.570, de 05 de março de 2022, Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Calendário Acadêmico 2021.2, do Campus de Missão Velha-CE, para início das atividades letivas de forma presencial, conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21/02/2022;

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus desta Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organicidade das atividades pedagógicas dos Cursos de Graduação do Campus de Missão Velha-CE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR- SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-RETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO- PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO- DEG



**RESOLVE:**

Art. 1º. – Estabelecer o dia **12 de abril de 2022, de 09:00 às 17:00**, na Avenida Coronel José Dantas S/N, Centro- Missão Velha para efetivação de Matrículas dos Candidatos **CLASSIFICADOS**, referente ao Processo Seletivo Unificado para habilitação aos Cursos da Universidade Regional do Cariri, semestre letivo de 2021.2, do Campus de Missão Velha-CE.

Art. 2º- Estabelecer o dia 13 de abril de 2022 para retorno, caso tenha ficado pendência de matrícula na data acima estabelecida, no horário de 09 às 13:00h.

Art. 3º- De modo a garantir a adoção de medidas adicionais de segurança em virtude da Pandemia da COVID-19, estabelecer, com base nas orientações da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (2020) que: o ingresso dos estudantes ao local de realização da matrícula só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares; os estudantes poderão entrar no local portando seus próprios frascos de álcool gel e deverão portar sua própria caneta, sendo proibido o compartilhamento de objetos pessoais no decorrer da referida matrícula; os estudantes deverão manter o distanciamento de 1,50 m entre as demais pessoas e evitar aglomerações, conforme recomendações dos órgãos competentes.

Art. 3º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato, Ceará, 11 de março de 2022.

*Ana Maria P. G. Alencar*

**Profª. Dra. Ana Maria Parente Garcia Alencar**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR- SECITECE  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA  
PRÓ-RETORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO- PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO- DEG

---

